

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

## SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIMPS CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Oficio nº 02/2017

Coronel Bicaco-RS. 17 de fevereiro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor Jurandir da Silva Prefeito Municipal Nesta Cidade

Assunto: Sistema Municipal de Previdência Social - SIMPS

Ref.: Repasses patronais

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL BICACO - RS Protocolo nº 178 Recebido em 20102/17

Considerando pedido de informações formulado pelo Ministério Público local, a respeito das irregularidades de inadimplemento do Poder Executivo no que se refere aos valores previdenciários patronais, verificados nos últimos anos, consultamos a Secretaria da Fazenda para apurar tal situação.

Conforme demonstrativos em anexo, constam em atraso valores de parcelamentos realizados em 2013 e 2012, classificados como restos não processados relativos a competências de 2016, de R\$ 29.135,18 autorizado pela Lei Municipal nº 1.366/2013 e outros R\$ 128.435,22 autorizado pela Lei Municipal nº 025/2012, que totalizam R\$ 157.570,40.

Conforme manifestação do Responsável pela Secretaria da Fazenda, estes valores relativos a gestão anterior, não foram saldados em virtude das dificuldades financeiras e administravas próprias de um início de mandato, especialmente pelo fato do mês de janeiro acumular os encargos patronais do mês de dezembro, o qual possuí duas folhas de pagamento, a normal e a do décimo terceiro salário, e que em breve se restabelecerá a regularidade.

Sensíveis a estas justificativas, e acreditando na disposição do novo governo em manter os repasses previdenciários dentro da necessária regularidade, este Conselho deixará de formalizar atos de cobrança pelo prazo de 45 dias. Porem, ressalta que todo e qualquer valor pago em atraso, deverá ser atualizado e acrescido de juros legais, desde o seu vencimento até a data de efetivo pagamento, conforme determina a legislação.

Atenciosamente.

ROGERIÓ KRONBAUER
Presidente do CMPS

JOSÉ ADELAR MILCZAREK Gestor do Fundo

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155 / 1175 e-mail: pmbicaco@redemeganet.com.br / sec.adm@redemeganet.com.br - CNPJ 87.613.154/0001-37

Capital Nacional da Erva-Mate